

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

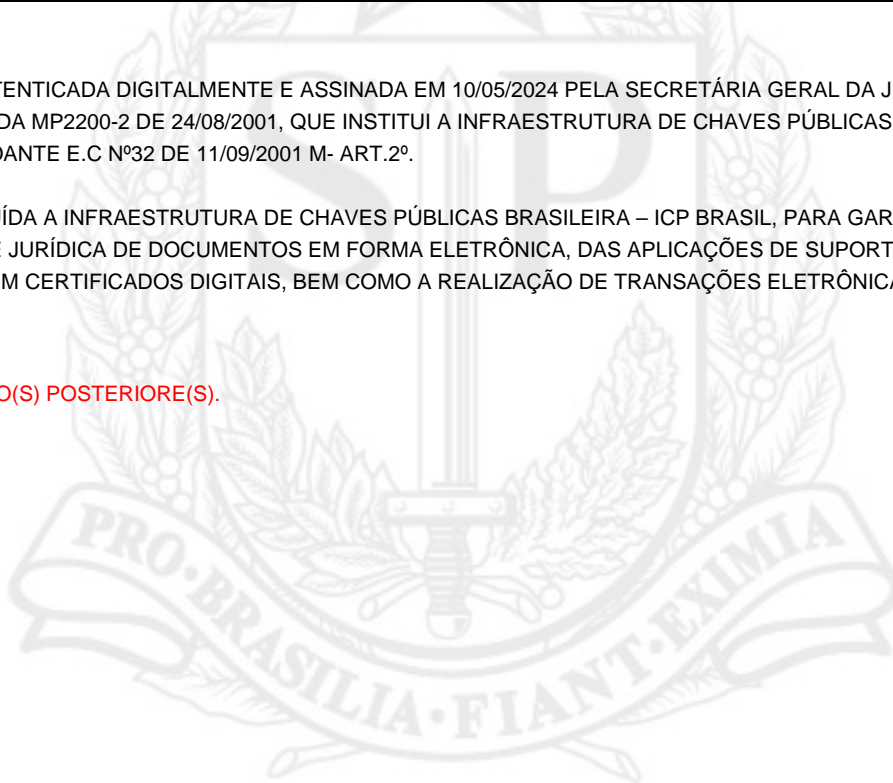
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300637119	CNPJ 48.786.373/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300637119	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:02:02	CÓDIGO DE CONTROLE 237945763
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





CONTROLE INTERNET
033488287-7



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado	NÚMERO 800	COMPLEMENTO cj. cm. 1013	CEP 14027-250
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE (16)32345758	EMAIL regulatorio@valorup.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.786.373/0001-66	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL MENDONÇA DE ANGELIS (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 10/04/2024	DARF: R\$,00

JUCESP
ER 2
RIBEIRÃO
24
PRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Mendonça De Angelis. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E2D3-4AF1-95EE-27B1.



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

cas 30104

JUC
PRÉ-A

JUC
PRÉ-A

JUC
PRÉ-A
30 A
Hilton Noredi
RG: 501
Assessor Técnico

KG

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E2D3-4AF1-95EE-27B1> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2D3-4AF1-95EE-27B1



Hash do Documento

3CFE2067AB62C854D059D287F94D1F314B89F272DBB1F0350BC15BBB819F85F4

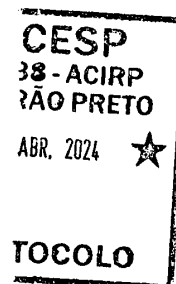
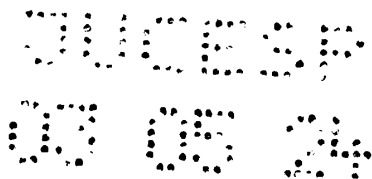
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

Rafael Mendonca De Angelis - 361.510.058-13 em 23/04/2024

09:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ nº 48.786.373/0001-66

NIRE 35.260.346.283

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA (“Sociedade”)**, na Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, conj. Comercial 1.013, Vila do Golf, CEP 14.027-250, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.786.373/0001-66 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.260.346.283.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 (“**Código Civil**”), pois comparece a Sócia Única Kelly Cristina de Paula Fatia, brasileira, empresária, nascida em 09/04/1978, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.091.686-0-SSP-SP, expedido em 03.08.2015, inscrita no CPF/ME sob o nº 271.728.438-94, residente e domiciliada na Rua Doutor Albert Sabin, 250, Apto. 61, Torre 2, Vila do Golf, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14027-520 (“**Kelly**”), representando 100% (cem por cento) do Capital Social da **Sociedade**.

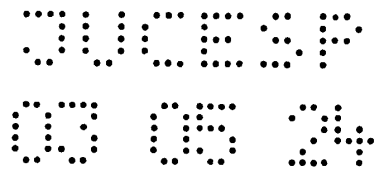
3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Kelly Cristina de Paula Fatia; Secretário: Riolando Rocha Ribeiro Netto.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) O ingresso de novo sócio na Sociedade; (ii) a transformação da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações; (iii) o aumento de capital da Sociedade; (iv) O Estatuto Social e (v) a eleição da Diretoria da **Sociedade**.

^{DS}
KCPF

1

^{DS}
Rn



5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Decide a Sócia Única, neste ato, aprovar o ingresso do novo sócio à Sociedade, **Sr. ROLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1975, natural de Catanduva/SP, portador do documento de identidade RG n.º 25.374.969-4-SSP/SP, expedido em 01/08/2019, e do CPF/MF n.º 171.233.298-80, com endereço na Rua Flavio Canesin, nº 777, casa 42, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo ("**Netto**" e, em conjunto com Kelly, doravante "**Sócios**"), mediante a aquisição de 1 (uma) quota então de titularidade da Sócia **KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA**.

5.1.1. Diante da transferência, acima, a totalidade do capital social fica subscrita e dividida entre os **Sócios** na seguinte proporção:

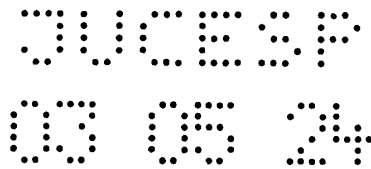
SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (em R\$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Kelly Cristina de Paula Fatia	12.079.999	12.079.999,00	99,9999
Riolando Rocha Ribeiro Netto	1	1,00	0,0001
	12.080.000	12.080.000,00	100,0000

5.2 Ato contínuo, os **Sócios** aprovaram, por unanimidade, a transformação da **Sociedade**, atualmente sociedade empresária de responsabilidade limitada, em sociedade por ações, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que será regida pela Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S/As**"), e passará a ter a denominação social de "**CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**", sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da **Sociedade** (a partir de agora doravante "**Companhia**"), que continuará

DS
KCP

2

DS
RN



existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial, contábil e fiscal.

5.3 Em virtude da transformação aprovada na forma do item **5.2** acima, as 12.080.000 (doze milhões e oitenta mil) quotas representativas do capital social da **Companhia**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, são convertidas em 12.080.000 (doze milhões e oitenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição mediante Conversão de Quotas em Ações anexo à presente Ata (**Anexo I**).

5.4. Ato contínuo, fica aprovado o aumento de capital da **Companhia**, realizado neste ato pelo acionista **RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país, com a emissão de 635.790 (seiscentas e trinta e cinco mil, setecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme melhor descrito no boletim de subscrição anexo à presente Ata (**Anexo II**), passando o capital social de R\$ 12.080.000,00 (doze milhões e oitenta mil reais), dividido em 12.080.000 (doze milhões e oitenta mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, para R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), dividido em 12.715.790 (doze milhões, setecentos e quinze mil, setecentas e noventa) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

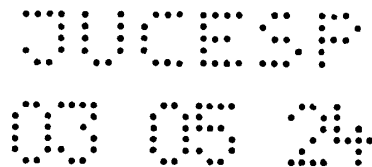
5.5 Foi aprovado o Projeto do Estatuto Social da Companhia que constitui o **Anexo IV** à presente ata.

5.6 Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia (**Anexo IV**), aprovado no item **5.5** acima, (i) a **Companhia** será administrada por uma **Diretoria Executiva**, na forma do disposto no Estatuto Social; e (ii) são eleitos para ocupar os cargos da **Diretoria Executiva**, ambos com mandato de 03 (três) anos, contados da presente data: **KELLY**

^{DS}

3

^{DS}



CRISTINA DE PAULA FATIA, brasileira, empresária, nascida em 09/04/1978, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.091.686-0-SSP-SP, expedido em 03.08.2015, inscrita no CPF/ME sob o nº 271.728.438-94, residente e domiciliada na Rua Doutor Albert Sabin, 250, Apto. 61, Torre 2, Vila do Golf, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14027-520 que ocupará o cargo de **Diretora**; e (ii) **RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1975, natural de Catanduva/SP, portador do documento de identidade RG n.º 25.374.969-4-SSP/SP, expedido em 01/08/2019, e do CPF/MF n.º 171.233.298-80, com endereço na Rua Flavio Canesin, nº 777, casa 42, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que ocupará o cargo de **Diretor**.

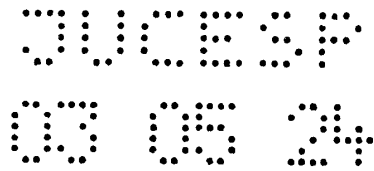
5.7 Registrar que os membros da **Diretoria Executiva**, ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que: (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da **Companhia**, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da **Companhia**, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o **Anexo III** à presente ata.

5.8 Dar por efetivamente transformada a Sociedade em Sociedade por Ações, sob a denominação de "**CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**", com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à **Diretoria Executiva** da

DS
KCP

4

DS
RN



Companhia proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Companhia, tendo sido lavrada a presente Ata, que foi lida e aprovada por todos os seus Acionistas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Ribeirão Preto/SP, 10 de abril de 2024.

Mesa:

DocuSigned by: Kelly Cristina de Paula Fatia
F12014C5E716411
KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA
Presidente da Mesa e Diretora ora eleita

DocuSigned by: RIOLANDO R. R. NETTO
64823B7A32724F4
RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO
Secretário da Mesa e Diretor ora eleito

Visto Jurídico:


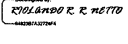
DocuSigned by: Rafael Mendonça De Angelis
9AFC097B922C424
Rafael Mendonça De Angelis
OAB/SP nº 306.527

Stamp area containing: JUCESP 05 03 MAI 2024 SEDE; JUCESP 11 03 MAI 2024 SEDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP; CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO 195.143/24-3; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP NIRE S/A; CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO 3530063711-9; DS KCPF; DS RN.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024
CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
 CNPJ nº 48.786.373/0001-66

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO MEDIANTE CONVERSÃO DE QUOTAS EMAÇÕES


Boletim de Subscrição do Capital Social da **CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** mediante a conversão de 12.080.000 (doze milhões e oitenta mil) Quotas em Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, conforme deliberação da Reunião de Sócios de transformação da sociedade em Sociedade Anônima, de 10 de abril de 2024, já total e anteriormente integralizadas da seguinte forma:

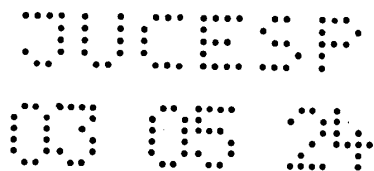
SUBSCRITOR(A) DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO EM REAIS	VALOR TOTAL DA EMISSÃO DE AÇÕES VIA CONVERSÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURA DO(A) SUBSCRITOR(A)
KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA, brasileira, empresária, nascida em 09/04/1978, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.091.686-0-SSP-SP, expedido em 03.08.2015, inscrita no CPF/ME sob o nº 271.728.438-94, residente e domiciliada na Rua Doutor Albert Sabin, 250, Apto. 61, Torre 2, Vila do Golf, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14027-520	12.079.999	12.079.999,00	R\$ 12.079.999,00 (doze milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), já total e previamente integralizado em ato anterior.	
RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1975, natural de Catanduva/SP, portador do documento de identidade RG n.º 25.374.969-4-SSP/SP, expedido em 01/08/2019, e do CPF/MF n.º 171.233.298-80, com endereço na Rua Flavio Canesin, nº 777, casa 42, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.098-558.	1	1,00	R\$ 1,00 (um real), já total e previamente integralizado em ato anterior.	
	12.080.000	6	12.080.000	

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024
CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ nº 48.786.373/0001-66

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição do Capital Social da **CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** mediante a emissão de 635.790 (seiscentas e trinta e cinco mil, setecentas e noventa) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas nos termos deste Boletim de Subscrição e conforme deliberação da Reunião de Sócios de transformação da sociedade em Sociedade Anônima, de 10 de abril de 2024.

SUBSCRITOR DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO POR AÇÃO EM REAIS	VALOR TOTAL DA EMISSÃO DE AÇÕES E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURA DO(A) SUBSCRITOR(A)
RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1975, natural de Catanduva/SP, portador do documento de identidade RG n.º 25.374.969-4-SSP/SP, expedido em 01/08/2019, e do CPF/MF n.º 171.233.298-80, com endereço na Rua Flavio Canesin, nº 777, casa 42, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.098-558.	635.790	0,03146	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em espécie, a ser pago no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data.	

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024****CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

CNPJ nº 48.786.373/0001-66

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Pela presente Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse os membros da Diretoria Executiva da **CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, a saber, a) **KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA**, brasileira, empresária, nascida em 09/04/1978, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.091.686-0-SSP-SP, expedido em 03.08.2015, inscrita no CPF/ME sob o nº 271.728.438-94, residente e domiciliada na Rua Doutor Albert Sabin, 250, Apto. 61, Torre 2, Vila do Golf, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14027-520; e b) **RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1975, natural de Catanduva/SP, portador do documento de identidade RG n.º 25.374.969-4-SSP/SP, expedido em 01/08/2019, e do CPF/MF n.º 171.233.298-80, com endereço na Rua Flavio Canesin, nº 777, casa 42, Recreio das Acácias, CEP 14.098-558, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; ambos qualificados na Ata de Reunião de Sócios realizada em 10 de abril de 2024, na sede social da **CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, através deste ato, **TOMAM** posse nos cargos de **Diretoria Executiva**, sendo denominados como **Diretor(a)**, respectivamente, com os poderes de administração e representação da **Companhia** especificados no Estatuto Social. Fica, ainda, estabelecido que, o prazo do mandato da **Diretoria Executiva** da **Companhia**, estabelecido no Estatuto Social, é de 03 (três) anos contados da presente data, permanecendo em seus cargos até sua destituição e/ou renúncia e/ou posse de seus sucessores. Para tanto, **PRESTAM** compromisso de bem e fielmente desempenharem os mandatos que lhe foram

DS
KCPF

8

DS
RN

JUCESP
03 05 24

conferidos. **DECLARAM**, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer sua administração, que nunca foram condenados nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Ribeirão Preto, 10 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Kelly Cristina de Paula Fatia

E12014C5E716411

KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA

Diretora

DocuSigned by:

RIOLANDO R. R. NETTO

6482307A33721E4

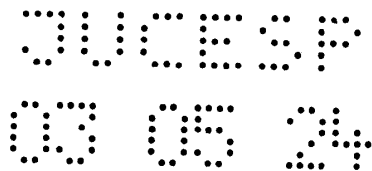
RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO

Diretor Vice-Presidente

DS
KCPF

9

DS
RN



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024

CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ nº 48.786.373/0001-66

ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º – A Capacitech Comercializadora de Energia Elétrica S.A. é uma sociedade por ações (“**Companhia**”), regida por este estatuto social, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “**Lei das Sociedades por Ações**”, “**Lei das Sociedades Anônimas**” ou “**Lei das S.A.**”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 800, Conjunto Comercial 1013, Vila do Golf, CEP 14027-250, Ribeirão Preto, SP, e pode, mediante autorização da Diretoria, criar, transferir, ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

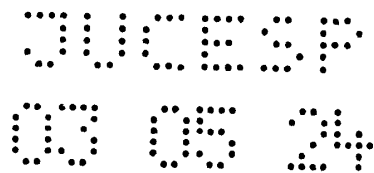
Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 3513-1/00), atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99).

Artigo 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

DS
KLPF

10

DS
RN



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), dividido em 12.715.790 (doze milhões, setecentos e quinze mil, setecentas e noventa) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, integralmente subscritas.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações são nominativas e sua titularidade se presume pelo registro nos livros societários competentes.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - É assegurado aos Acionistas o direito de preferência, na proporção das suas respectivas participações, para a transferência de ações de emissão da Companhia, nos termos deste artigo.

Direito de Preferência

§1º- No caso de qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") receber uma proposta ("Proposta") de qualquer terceiro ou de outro Acionista ("Proponente") para, direta ou indiretamente, vender, ceder, transferir, gratuita ou onerosamente, conferir ao capital de outra sociedade (observado o disposto na §6º desta cláusula, abaixo), transmitir ou,

DS
KCP

11

DS
RN

JUCESP
03 05 24

de qualquer forma, dispor ou alienar ("Transferir" ou "Transferência") a totalidade ou parte de suas Ações, o Ofertante notificará por escrito os demais Acionistas ("Notificação de Oferta" e "Ofertados", respectivamente), oferecendo-lhes as ações que pretende Transferir ("Ações Ofertadas") e informando o preço, moeda, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da Proposta, incluindo o nome do Proponente e sua qualificação completa, sendo vedado operações que não sejam em dinheiro.

§2º- Os Ofertados terão o direito de preferência na aquisição das Ações Ofertadas nos mesmos termos e condições da Proposta ("Direito de Preferência"). Dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Notificação de Oferta, os Ofertados deverão notificar o Ofertante, informando se pretendem ou não exercer seu Direito de Preferência, sob pena de decadência. Caso mais de um Acionista manifeste interesse na aquisição das Ações, estas serão distribuídas entre estes, na proporção de suas participações no capital social da Companhia (excluída a participação do Ofertante), observado que o Direito de Preferência só poderá ser exercido caso os Ofertados adquiram a integralidade das Ações Ofertadas.

Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

§3º- Os Ofertados poderão, alternativamente ao exercício do Direito de Preferência, exercer, no mesmo prazo e por meio de notificação escrita, o direito de venda conjunta de Ações ("Direito de Venda Conjunta" ou "Tag Along"), de modo proporcional e nos mesmos termos e condições da Proposta, sob pena de decadência.

§4º- Tanto a Proposta quanto o exercício do Direito de Preferência e o exercício do Direito de Venda Conjunta terão caráter irrevogável e irretroatável.

DS
KCP

12

DS
RN

JUCESP
03 05 24

§5º- Não havendo interesse dos Ofertados de exercerem seu Direito de Preferência ou Direito de Venda Conjunta, o Ofertante poderá Transferir as Ações Ofertadas, nos exatos termos da Proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo previsto no §2º, acima, sob pena de ter que repetir o procedimento. Exercido o Direito de Venda Conjunta, a aquisição das Ações só poderá ser efetivada pelo Ofertante caso o Proponente também adquira, de modo proporcional, as Ações dos Acionistas que exercerem o Direito de Venda Conjunta.

Obrigação de Venda Conjunta (Drag Along)

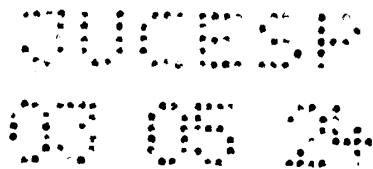
§6º- Observado o Direito de Preferência e do *Tag Along*, caso o Acionista Controlador (ou conjunto de acionistas que representem, ao menos, 50% + 1 ação do capital social da Companhia) ("**Acionista Controlador**"), receba(m) uma oferta de Alienação, direta ou indireta, das Ações de sua titularidade e o ofertante condicione o negócio à aquisição da totalidade das Ações da Companhia, o Acionista Controlador (ou referido conjunto de acionistas) terá o direito de exigir que os demais Acionistas alienem, em conjunto com o Acionista Controlador, a totalidade das Ações de que são titulares ("**Obrigação de Venda Conjunta**" ou "**Drag Along**").

§7º- Caso o Acionista Controlador exerça o Drag Along, deverá notificar, por escrito, os demais Acionistas, informando-lhes os termos e as condições do negócio ("**Notificação de Drag Along**"). Os demais Acionistas que forem notificados estarão obrigados, então, a praticar todos os atos razoavelmente solicitados, e nos mesmos prazos que o Sócio Controlador, a fim de concluir a Alienação de Ações vinculada ao Drag Along, na forma contratada pelo Acionista Controlador e nos termos da Notificação de Drag Along.

DS
KCP

13

DS
RN



§8º- A Obrigação de Venda Conjunta deverá observar, sempre, a totalidade das quotas da Sociedade.

Disposições comuns

§9º- Não estarão sujeitas às restrições estabelecidas neste capítulo as hipóteses de Transferência das Ações Ofertadas a: (a) outra sociedade detida 100% (cem por cento) pelo Acionista (ou seus herdeiros necessários); (b) herdeiros necessários do Acionista, à título de doação; ou (c) para a própria Companhia, sem prejuízo dos adquirentes estarem sujeitos aos termos do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas ("Transferências Permitidas").

§10- A Transferência realizada em desconformidade com o procedimento previsto neste Estatuto Social será reputada nula. Sem prejuízo da referida nulidade, tais ações ficarão com o direito de voto suspenso e os acionistas prejudicados terão o direito de adquiri-las pelo menor valor entre: (a) o valor da negociação pretendida; e (b) o patrimônio líquido contábil das quotas, conforme último balanço (e sem necessidade de levantamento de balancete especial).

§11- O disposto no §10, acima, aplica-se, inclusive, na hipótese de alienação indireta de quotas/ações e/ou do controle societário da empresa de participações (holding familiar) que suceder o referido Acionista, conforme previsão do item (a) do §6º desta cláusula

CAPÍTULO III

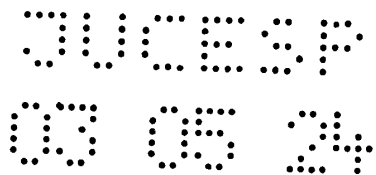
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º – A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo

^{DS}
KCP

14

^{DS}
RN



estabelecido por lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 8 º – As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas em conformidade com as disposições da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita mediante notificação por escrito, carta ou correio eletrônico (e-mail), a ser enviada aos acionistas no prazo de pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião será realizada. Os acionistas concordam em envidar os seus melhores esforços para comparecer às assembleias sem que haja a necessidade de publicação no jornal a convocação e do prazo de oito dias, uma vez que a convocação tenha sido feita por escrito, via carta ou correio eletrônico (*e-mail*), conforme estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores, ou, na ausência deles, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes, acionista ou não, para secretariá-lo.

Artigo 9º - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, com observância das disposições do Acordo de Acionistas, se existente, que será arquivado na sede social da Companhia, as quais somente serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas:

I – Ordinariamente:

^{DS}

15

^{DS}

JUCESP
03 05 24

- (i) A aprovação das contas dos administradores e a aprovação das demonstrações financeiras do exercício;
- (ii) A destinação do resultado do exercício;
- (iii) A eleição e destituição dos diretores e do conselho fiscal;
- (iv) A remuneração da diretoria;

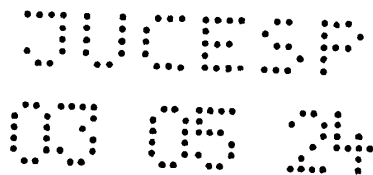
II – Extraordinariamente:

- (i) a reforma do Estatuto Social;
- (ii) a alteração da estrutura societária da Companhia, tais como a criação ou extinção de ações preferenciais, emissão de debêntures ou outros valores ou títulos mobiliários, conversíveis ou não;
- (iii) A nomeação de auditores independentes, quando necessário;
- (iv) a incorporação da Companhia em outra ou a incorporação de sociedades na Companhia, bem como a fusão, cisão ou qualquer outra modalidade de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (v) a Alienação substancial de ativos da Companhia;
- (vi) a aquisição substancial de ativos de outra sociedade;

^{DS}
LPPF

16

^{DS}
RN



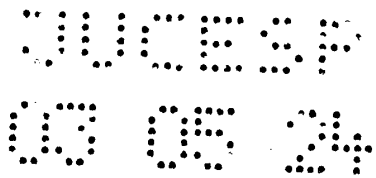
- (vii) a aquisição de carteira de clientes;
- (viii) a tomada de crédito e/ou a concessão de garantias;
- (ix) a liquidação e dissolução da Companhia, bem como a cessação do estado de liquidação;
- (x) a transformação do tipo societário da Companhia;
- (xi) o pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xii) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (xiii) a criação ou a extinção do Conselho de Administração da Companhia;
- (xiv) a aprovação de redução ou aumento de capital social, conversão de títulos em ações, subscrição de novas ações, emissão de ações ou de bônus de subscrição, ou de qualquer outro evento que implique ou possa implicar a diluição da participação societária dos Acionistas, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais o quórum será o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 9º.

Parágrafo Primeiro – De igual modo, observadas as ressalvas legais, as demais matérias de competência da Assembleia Geral, conforme previsto na Lei das S.A., neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, não listadas nos incisos do Artigo 8º acima, também serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social votante da Companhia.

^{DS}
KPP

17

^{DS}
Rn



Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social votante da Companhia. Em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com qualquer quórum.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º – A Companhia será administrada por 1 (uma) Diretoria, conforme definido pela legislação societária e pelos termos deste Estatuto Social, observando, no que couber, o Acordo de Acionistas.

Seção I Diretoria

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, sendo todos Diretores sem designação específica, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, em conformidade com os termos e condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores tomarão posse no prazo de até 30 (trinta) dias de sua nomeação, independentemente de qualquer garantia do seu desempenho, após a assinatura de termo de posse nos Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, conforme aplicável.

^{DS}

18

^{DS}

03 05 24

Parágrafo Segundo – Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições. Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir algum dos membros da Diretoria da Companhia, a Assembleia Geral será convocada para nomear e eleger um novo membro, que deve permanecer no cargo até o término do prazo em exercício do Diretor substituído.

Artigo 12 – Os Diretores poderão fazer jus a um pró-labore, a ser definido pela Assembleia Geral. Nesse caso, a Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, e será, também, responsável pela distribuição desse montante entre os diretores.

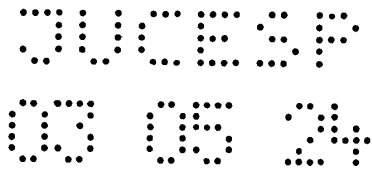
Artigo 13 – Qualquer ato praticado por um Diretor, procurador ou funcionário que (a) envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e transações que não estejam incluídas no objeto da Companhia, (b) importe na assunção de obrigações ou responsabilidades, pela Companhia, estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Terceiros, ou (c) viole as disposições estabelecidas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas devidamente registrado na sede social da Companhia será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que possam ser aplicáveis no caso de inadimplemento.

Artigo 14 – Compete à Diretoria a administração, gestão e superintendência dos negócios sociais em geral. São atribuições exclusivas dos Diretores: (a) representar a Companhia perante terceiros conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo; (b)

^{DS}
KCP

19

^{DS}
RN



observar e supervisionar a observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; (c) coordenar o desenvolvimento das atividades ordinárias da Companhia, incluindo a implementação de diretrizes e a observância das deliberações adotadas em Assembleia Geral e nas Reuniões da Diretoria e (d) administrar, gerir e supervisionar os negócios societários, bem como praticar todos os atos convenientes a esse fim.

Artigo 15 – As eventuais atas de Reunião da Diretoria, se ocorrerem, serão registradas nos Livros de Atas de Reunião da Diretoria, conforme o caso, e devem ser assinadas pelos Diretores presentes na reunião.

Artigo 16 – A Companhia será representada (i) conjuntamente por 2 (dois) diretores; ou (ii) por 1 (um) procurador em conjunto com qualquer diretor; ou (iii) isoladamente por 1 (um) procurador com poderes específicos, mediante outorga da procuração por 2 (dois) diretores ou, ainda; (iv) isoladamente, por advogado, nas hipóteses de outorga de procuração *ad judicium*, cuja procuração também deverá ser firmada por 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

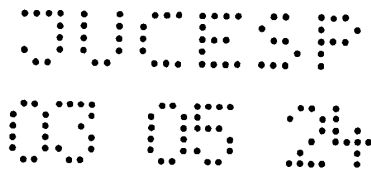
Artigo 17 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que será instalado somente se solicitado pelos acionistas, conforme disposto em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela

^{DS}
KCP

20

^{DS}
RN



Assembleia Geral de Acionistas, observadas a qualificação e outros requisitos previstos em lei, e permanecerão eleitos até a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à instalação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente.

Parágrafo Terceiro – O funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos membros deverão obedecer às disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Quinto – Quando instalado, os membros efetivos do Conselho Fiscal deverão receber uma remuneração a ser determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observado o limite legal.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

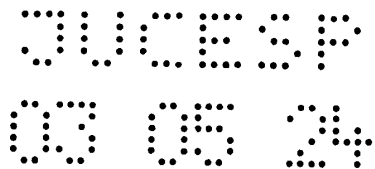
Artigo 18 – O exercício fiscal se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 – Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas

DS
KCP

21

DS
RN



em conjunto para demonstrar claramente o status financeiro-econômico da Companhia e as mudanças ocorridas no ano.

Artigo 20 – O resultado verificado em cada ano terá a seguinte destinação:

I – Dedução, antes de qualquer outro interesse, dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, observando-se as regras previstas na Lei das Sociedades Anônimas e as melhores práticas contábeis;

II – 5,00% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20,00% (vinte por cento) do capital social;

III – 25,00% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios; e

IV – O saldo terá a destinação definida pela Assembleia Geral.

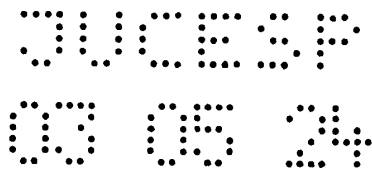
Artigo 21 – Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia poderá (a) levantar o balancete semestral ou em períodos menores e declarar dividendos verificados neste balancete a conta de lucros; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros, com base no último balanço patrimonial ou balancete semestral.

Artigo 22 – Mediante deliberação da Assembleia Geral, pelo quórum previsto no Artigo 9º, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social, juros sobre o capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial ou balancete intermediário, nos termos do Artigo 9 da Lei nº 9.249, de 26

^{DS}
KCP

22

^{DS}
RN



de dezembro de 1995, cujo montante bruto – isto é, antes das incidências dos tributos – poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 – A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou no Acordo de Acionistas, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 24 – A Companhia deverá observar as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Único – O Presidente das Assembleias Gerais de Acionistas não deverá computar voto contra qualquer disposição do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. Nesse caso, dever-se-á computá-los como se tivessem sido proferidos na forma do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

DS
KCP

23

DS
RN

JUCESP
03 05 24

Artigo 25 – Os Acionistas elegem o foro da Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de eventuais Conflitos que não puderam ser solucionados de forma amigável.

DS
KCP

24

DS
RN

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma *DocuSign*. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.docusign.net/Member/authenticate.aspx?dscj_ft=&dscj_lt=&dscj_m= e utilize o código abaixo para verificar a validade do documento:



Código de Segurança do Documento:

26048C85B4C2405BB8DD948714D64BCE4

Senha:

Jucesp



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 171.233.298-80	RG/RNE 25374969	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Flavio Canesin						NUMERO 777	
COMPLEMENTO CASA 42		DISTRITO/BAIRRO Recreio Das Acacias				CEP 14098-558	
MUNICIPIO Ribeirão Preto						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 10/04/2024		
NOME RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO (Diretor)	ASSINATURA RIOLANDO R. R. NETTO		



NOME KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 271.728.438-94	RG/RNE 29091686	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Doutor Albert Sabin						NUMERO 250	
COMPLEMENTO TORRE 2, APTO		DISTRITO/BAIRRO Vila do Golf				CEP 14027-520	
MUNICIPIO Ribeirão Preto						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	10/04/2024
NOME	KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA (Diretor)	ASSINATURA	<small>DocuSigned by:</small> KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA <small>3AF20818922C427</small>

JUCESP
PROCURAÇÃO

CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.786.373/0001-66, com sede na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, Cj. Comercial 1013, no Bairro Vila do Golf, CEP 14.027-250, neste ato representada por sua Sócia Única ao final assinado, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, os(as) Srs. **Durvalino Correa Junior**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC sob o nº 1SP222726/O-0 e no CPF/MF sob o nº 279.259.448-97, portador do RG nº. 23.579.284-6 SSP-SP, **Rafael Mendonça De Angelis**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 306.527 e no CPF/MF sob o nº 361.510.058-13, portador do RG nº 46.676.524-1 SSP-SP, todos representantes do escritório **ValorUp Contabilidade Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.079/0001-50, com endereço comercial na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Av. Maurilio Biagi, nº 1.870, Mezanino, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-750, com poderes para representar o outorgante, isoladamente ou em conjunto, perante a **Junta Comercial do Estado de São Paul - JUCESP**, podendo, portanto, praticar todos os atos referentes à requisição/solicitação e obtenção de registros de arquivos, assinar e receber documentos diversos, solicitar protocolos, bem como outros documentos emitidos pelos referidos órgãos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, vigorando a presente procuração até **30/05/2024**.

Ribeirão Preto - SP, 27 de março de 2024.

CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
Kelly Cristina de Paula Fatia
Sócia Administradora

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina De Paula Fatia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 262D-9E89-0806-473D.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina De Paula Fatia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 262D-9E89-0806-473D.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/262D-9E89-0806-473D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 262D-9E89-0806-473D



Hash do Documento

05D6A237B12FE692FA11B524FC9B4EC9D2766F9CE1D78678F5A40FA1550737F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA - 271.728.438-94 em
27/03/2024 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CAPACITECH COMERCIALIZADORA
DE ENERGIA ELETRICA L - 48.786.373/0001-66





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033488287-7	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.				
NOME DO INTEGRANTE RIOLANDO ROCHA RIBEIRO NETTO					IDENTIFICAÇÃO 171.233.298-80	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 25374969	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Flavio Canesin					NÚMERO 777	
COMPLEMENTO CASA 42		BAIRRO/DISTRITO Recreio Das Acacias			CEP 14098-558	
MUNICIPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 10/04/2024 Término do Mandato: 10/04/2027						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033488287-7	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.				
NOME DO INTEGRANTE KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA					IDENTIFICAÇÃO 271.728.438-94	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29091686	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Albert Sabin					NÚMERO 250	
COMPLEMENTO TORRE 2, APTO		BAIRRO/DISTRITO Vila do Golf			CEP 14027-520	
MUNICIPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 10/04/2024 Término do Mandato: 10/04/2027						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.600.942/24-7

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
 Data: 30/04/2024

Ciência Vogais

Pierre Tenório Zilade Junior
 RG 25.620.726-4
 Vogal

Alex Ribeiro Telo
 RG 25.620.726-4
 Vogal

ESP
ANÁLISE

30/04/2024

Hilton Noredi Mazarem da Silva
 RG 501.020.978-1
 no Registro Público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430403636

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CAPACITECH COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

48.786.373/0001-66

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

225 Alteracao da natureza juridica

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP41727838 - 48786373000166

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

KELLY CRISTINA DE PAULA FATIA

CPF

271.728.438-94

LOCAL

DATA

17/04/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 48.786.373/0001-66

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018